



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 63/56

Documento nº 1 401/56

Artigo 1º - Durante o prazo de 5 (cinco) anos, ficam isentos de impostos municipais, os estabelecimentos farmacêuticos instalados em S. Margarita.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1956

a) Jayme Pinheiro Guimarães

CONSTA DO PROCESSO Nº

163/56

acw/.

om